

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Roberto Vaimberg

Diretor

Aprovado por:

Daniela Kubudi

Gerente de Risco

SOMENTE PARA USO INTERNO

Este material foi elaborado pela Empresa **JGP Real Estate Gestão de Recursos** Ltda., denominada “JGP” ou “Gestora”, e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa autorização.

Ficha Técnica

Título:	Política de Rateio e Divisão de Ordens
Área responsável:	Risco
Descrição da Política:	Esta política descreve as Políticas de Rateio e Divisão de Ordens da Gestora.
Aplicação:	Todos os funcionários da JGP, bem como sócios, associados, prestadores de serviços alocados nas dependências da Empresa, funcionários temporários e estagiários.
Tipo:	Política Institucional
Criado por:	Daniela Kubudi e Roberto Vaimberg
Aprovado por:	Comitê Administrativo, de Ética e Compliance.
Data de Publicação:	16/03/2022

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....	4
2. PUBLICIDADE.....	4
3. APROVAÇÃO E REVISÃO.....	4

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários (“Política”) da **JGP REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”), tem por objetivo formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela Gestora na alocação de ordens no âmbito da gestão dos fundos de investimento geridos pela Gestora (“Fundos”), garantindo, assim, precisão e, sobretudo, imparcialidade a tal processo, em conformidade com as exigências da regulamentação aplicável editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Esta Política deverá ser observada pelos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Gestora (“Colaboradores”).

Em razão da natureza dos ativos que compõem a carteiras dos Fundos, ora constituídos, preponderantemente, como fundos de investimento imobiliários, constituídos na forma da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, a Gestora declara que não realiza o grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos para os Fundos sob sua gestão, o que implica que as ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários ou de outros ativos presentes no mercado financeiro e de capitais que possam ser adquiridos pelos Fundos são expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual devem ser executadas, no termos do Artigo 82 da Instrução CVM 555.

2. PUBLICIDADE

Esta Política está disponível para a consulta pública na rede mundial de computadores (Internet) através do endereço eletrônico: (<https://www.jgp.com.br/>).

3. APROVAÇÃO E REVISÃO

Esta Política foi aprovada pelo Comitê Administrativo de Ética e Compliance da Gestora e entra em vigor na data de sua publicação. A presente Política será revisada **periodicamente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Março de 2022	1ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD e Gerente de Risco

